LEI Nº 1.700 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU OUTRO INSTITUTO ANÁLOGO COM ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Gestão ou outro instituto análogo com organizações sem fins lucrativos no município de Miracatu, na área específica de Saúde.

Parágrafo único – Esta lei não estabelece casos específicos de análise, avaliação e acompanhamento das organizações sem fins lucrativos que já são disciplinados por lei específica.

Art. 2° As organizações deverão estar com as obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, ou outras que se fizerem necessárias, com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com o Tribunal de Contas do Estado e o Poder Judiciário para receber qualquer tipo de repasse do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo nos padrões de julgamento, avaliação e acompanhamento a serem obedecidos para as despesas efetuadas mediante repasses a organizações sem fins lucrativos.

Prefeitura Municipal de Miracatu, aos 15 de outubro de 2013.

JOÃO AMARIDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br